



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PARANÁ
CNPJ: 76.105.550/0001-37

COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, por meio da Comissão Especial para Credenciamento para Permissão Temporária de Uso de Espaço Público, devidamente instituída e nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, através da Portaria n.º 308/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO** para a **SELEÇÃO DE CERVEJARIAS ARTESANAIS E MICROCERVEJARIAS, PARA PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO AO 1º FESTIVAL DE CERVEJAS ARTESANAIS, DURANTE A FESTA DO 59º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, a título precário, na forma deste edital e seus anexos.

1.1. Os interessados ao credenciamento poderão se inscrever junto à Prefeitura Municipal de Mandirituba **ATÉ às 14:00 horas do dia 24/06/2019**, através de protocolo geral do envelope com a documentação.

1.2. A recepção da documentação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no dia **24/06/2018, às 15h00min**.

2. DO OBJETO E VALOR

2.1. O presente tem a intenção de selecionar propostas para **PERMISSÃO ONEROSA TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** n.º 001/2019, para **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO AO 1º FESTIVAL DE CERVEJAS ARTESANAIS, DURANTE A FESTA DO 59º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, a título precário, na forma deste edital e seus anexos.

2.2. O presente procedimento buscará a empresa que apresentar a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

1.1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:

Lotes	Especificações	Unidade	Qtd	Preço Mínimo Unid
1	Permissão para exploração de ESPAÇO tipo Barraca, de 9 metros quadrados (3x3m), no espaço delimitado conforme croqui anexo.	Und	6	R\$ 800,00



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

Obs: A comercialização de produtos deverá ser realizada tão somente durante a festa do 59º Aniversário de Mandirituba, evento que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de Julho de 2019, no interior Parque Municipal Angelo Zeglin Palu, endereço: Rodovia Br -116, Km 137,8, S/N, Bairro Ciman, e em **LOCAIS PRE DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO.**

➤ O público estimado para cada dia do evento será de 10.000 pessoas, haverá shows nacionais com FERNANDO E SOROCABA, FELIPE ARAÚJO, dentre outros shows locais e regionais;

3. DO EVENTO

3.1. O evento de comemoração do 59º Aniversário de Mandirituba acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de julho quando se concentrarão as principais atividades, que serão realizadas no Parque Municipal Ângelo Zeglin Palú: atrações locais e regionais, shows nacionais, apresentação dos vencedores do 1º FEMUM (Festival de Música de Mandirituba), Feira Manduri, formada por produtores rurais do Município que fornecerão produtos típicos como mel, frutas e legumes cultivados em suas propriedades e comidas de feira, I Festival da Cerveja Artesanal, que fará parte de todos os dias de evento, encontro de motociclistas, apresentação do Rodeo Motorcycle, 5º Encontro de Veículos Antigos de Mandirituba, além de praça de alimentação e parque de diversões.

3.2. O evento não buscará apenas a comemoração com atividades artísticas e culturais, mas representa um grande marco social no município, com o fortalecimento de vínculos com os produtores rurais locais e arrecadação de alimentos facultativa. Os alimentos arrecadados serão doados às instituições beneficentes de nosso município.

3.3. O evento tem por objetivo propiciar atividades culturais e de lazer a população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes com a Feira Manduri, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural e turismo do município.

3.4. Embora os habitantes locais visualizem o aniversário do município como um local de encontros e lazer, afinal o dia do aniversário é dia de festa, busca-se, nesta data, resgatar a valorização, o respeito e a identidade cultural da Cidade de Mandirituba, não sendo este um momento pontual e isolado, muito pelo contrário, com a Feira Manduri, buscamos o encontro do homem do campo com os cidadãos que vivem nas áreas mais urbanizadas, mantendo vivas as manifestações como forma de desenvolvimento local. Cerca de 69% da extensão de nosso município é rural, com essa retomada de valores e integração entre campo e cidade a agricultura familiar será ainda mais fortalecida e valorizada aumentando a renda dos nossos esforçados produtores rurais.

4. DO PROJETO

4.1. Credenciamento para PERMISSÃO ONEROSA TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 001/2019, para **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO AO 1º FESTIVAL DE CERVEJAS ARTESANAIS, DURANTE A FESTA DO 59º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE**



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

MANDIRITUBA, a título precário, conforme programação do Item 3.

4.2. Deverão ser disponibilizadas pela empresas:

4.3. **LOTE 01 – STAND PARA FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL DE MANDIRITUBA**

- 4.3.1 Ocupação da Área disponível para exploração de **9 m²**, equipado com uma barraca em lona, disponibilizado pela Prefeitura.
- 4.3.2 A empresa poderá instalar seus equipamentos e materiais nos horários e espaços determinados, sendo vedada a exploração pela empresa de qualquer área não relacionada e/ou sem aprovação da Comissão Organizadora.
- 4.3.3 Os valores a serem praticados para a comercialização de copos (plásticos) com capacidade de 500 ml, deverão obedecer os limites máximos abaixo.
 - 4.3.3.1. Chopp Artesanal e/ou cerveja artesanal, "*Claro Puro Malte*", valor **mínimo de revenda R\$ 12,00 (dez reais)**.
 - 4.3.3.2. Choop Artesanal e/ou cerveja artesanal, denominadas "Especiais" e/ou "Gourmet", valor Máximo de R\$ 25,00
- 4.3.4 O espaço deverá estar montado em no mínimo 03 (três) horas antes do início do evento, e neste ato entregar toda a documentação necessária para inspeção da Vigilância Sanitária e Fiscalização Eventual.
- 4.3.5 Respeitar os horários de funcionamento que será estipulado pela Comissão Organizadora;
- 4.3.6 A disposição das barracas em relação a cada empresa usufruirá durante o evento, será determinada por sorteio, após a homologação dos resultados;
- 4.3.7 Desmontagem deverá ser concluída até 01 (um) dias após o termino do evento;
- 4.3.8 Correrão à custa da empresa: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes com jaleco e/ou faixa refletiva, incluindo suporte para as chopeiras dentro do espaço reservado, e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço.

4.4. Durante a realização do evento a empresa deverá, obrigatoriamente, realizar apenas os serviços conforme proposta apresentada e aprovado pela Comissão, obedecendo rigorosamente o horário de funcionamento estabelecido pela comissão organizadora do evento e demais clausulas contratuais.

4.5. Os espaços serão entregues com ponto de energia elétrica 200v ou 110v, conforme solicitação realizada neste credenciamento com 1 (uma) credencial para estacionamento gratuito.

4.6. Os preços dos produtos deverão estar afixados em local visível.

4.7. É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou qualquer outro grau de parentesco.

4.8. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

4.9. A credenciada deverá manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza e atender todas as normas de segurança conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento as **empresas que apresentem ramo de atividades econômicas na CNAE classe 11.13-5 *Fabricação de malte, cervejas e chopes*, e/ou subclasse 1113-5/02 *Fabricação de cervejas e chopes***;

5.2. **Micro e pequenas cervejarias, enquadradas como Microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art 3º, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**

5.3. Todas as cervejas participantes, em cada uma das categorias, deverão estar, no momento da inscrição, regularmente registradas junto ao **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)** ou com documento que comprove o pedido de registro;

5.4. Cervejarias Ciganas poderão participar, desde que a cervejaria onde a produção é realizada cumpra todos os requisitos deste Edital, e a inscrição deverá ser realizada com os dados (CNPJ e razão social) da Cervejaria Cigana e indicar onde a cerveja é produzida.

5.5. A participação neste procedimento importa à empresa o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.6. Informar o volume de produção mensal (em litros) conforme campo apresentado no ANEXO I, esta informação será utilizada apenas para fins de classificação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O envelope contendo a documentos de habilitação, deverá ser protocolado junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Mandirituba, PROTOCOLO GERAL, na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, ou eletronicamente, PROTOCOLO ELETRÔNICO encontrado no Site da Prefeitura, https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-031/pesquisa_entidade.faces, no prazo indicado no preâmbulo, constando as seguintes informações :

AO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CRENCIAMENTO N.º001/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – FESTIVAL DE CERVEJA
NOME DA PROPONENTE
CNPJ



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

6.2. O envelope deverá conter:

6.2.1. **Proposta**, na forma do Anexo I;

6.2.2. **Documentos de Habilitação:**

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. **Carta credenciamento**, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- d. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)** em se tratando de Microempreendedor Individual;

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Estado** sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Município** sede da licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**,



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

- demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa**(ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. **Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, ou com documento que prove o pedido de registro;
- b. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por PESSOA JURÍDICA de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que a proponente já participou de evento similar, da mesma natureza do objeto, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância constantes no Termo de Referência, constando no(s) atestado(s) ao menos um dos termos :
- b.1. Participação em Eventos Diversos de Cervejas/Chopp Artesanal;
- b.2. Participação em Eventos de Microcervejarias;
- b.3. Participação em Eventos Diversos de Cervejas/Chopp *Gourmet* e ou *Especiais*;

IV. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- a. **Declaração**, emitida por seu representante legal, de que é Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte ou constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital;
- b. **Certidão Simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III. DECLARAÇÕES:

- a. **Declaração**, emitida por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- b. Declaração de **Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo V, do presente edital;
- c. Declaração de **Atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR** apontando que a empresa participante não possui sócios, dirigentes ou cotistas com parentesco com membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, conforme modelo constante no Anexo VI, do presente edital;



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

6.3. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópia simples acompanhado da via original para autenticação pelos membros da Comissão no ato da sessão pública, poderão ser solicitadas a qualquer momento, pela Comissão.

6.4. A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

7. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo a Comissão Especial para Credenciamento para Permissão Temporária de Uso de Espaço Público, na presença das proponentes e demais pessoas presentes ao ato público procederá a abertura dos envelopes protocolados, visando a verificação de atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo declarados habilitados aqueles que estiverem com o projeto/documentação regular.

7.2. Caso a proponente não apresente todos os documentos solicitados será oportunizado prazo de um dia útil para a devida regularização.

7.3. Havendo mais de 6 (seis) proponentes habilitados, e o valor apresentado nos lotes sejam idênticos será realizado desempate, observado os seguintes critérios:

7.3.1. 1º quesito Domicílio no Estado do Paraná;

7.3.2. Permanecendo empate será realizado sorteio.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A proponente credenciada deverá efetuar o pagamento da seguinte forma:

70% do valor proposto	Até 15/07/2019
30% do valor proposto	Até 30/07/2019

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente credenciamento se dará a título precário para utilização dos espaços tão somente durante a realização da festa do 59º ANIVERSÁRIO do Município de Mandirituba, nas datas e locais estabelecidos neste edital.

4.2. A credenciada se responsabilizará por todas as despesas de compra e/ou locação equipamentos, mercadorias, incluindo a mão de obra, materiais e as demais aquisições e/ou



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

contratações que se fizerem necessárias, ficando o Município isento de quaisquer despesas ou responsabilidades.

4.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

4.5. Em caso de desistência do EXPOSITOR na participação do Festival, ele se compromete a comunicar a ORGANIZADORA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do evento, no entanto será devolvido 50% (cinquenta por cento) do valor pago até o momento do comunicado de desistência;

4.6. A Personalização DO ESPAÇO poderá ser realizada por empresa, com indicação visual dos preços e estilos de cervejas/chopps;

4.7. Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.8. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO N.º 2745/2010 – TCE/PR;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

Mandirituba, 12 de junho de 2019.

Josiele Maraci Nickel Claudino

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento para Permissão Temporária de Uso de Espaço Público



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

ANEXO I

MODELO DE PROJETO

À Comissão Especial para Credenciamento para Permissão Temporária de Uso de Espaço Público

Em conformidade com o Edital de Credenciamento para Permissão Temporária de Uso de Espaço Público N.º 001/2019, apresentamos o seguinte projeto:

FESTIVIDADES DO 59º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ
TELEFONE
E-MAIL
INDICAÇÃO DO MESTRE CERVEJEIRO RESPONSÁVEL PELAS RECEITAS
NOME FANTASIA PRINCIPAL PARA A TESTEIRA

Lotes	Especificações	Unidade	Preço a ser Ofertado pela permissão
1	Conpermissão para exploração de ESPAÇO tipo Barraca, de 9 metros quadrados (3x3m), no espaço delimitado conforme croqui anexo, destinado ao Festival de Cerveja Artesanal.	1	R\$ xxxx

NÚMERO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO NO EVENTO	
--	--

DADOS ADICIONAIS

Descrever os *estilos dos produtos, Características do Produto/Método e Ingredientes*, o quadro poderá ser substituído pelo anexo dos rótulos acompanhando das respectivas *Fichas Técnica de*



Prefeitura de MANDIRITUBA

Credenciamento N.º 001/2019

Produto, contendo em especial:

Item	Estilos dos Produtos	<i>Características do Produto/Método e Informações Complementares da Ficha Técnica</i>	<i>Ingredientes</i>	Volume de envase ano
1				
2				
3				
4				
5				

DECLARAMOS conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento para Permissão Temporária de Uso de Espaço Público N.º 001/2019 e seus anexos e que o projeto ora apresentado é nossa autoria e que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade.

DECLARAMOS, que entendemos que cervejas/chopps consideradas "comerciais" e de "larga escala de produção", são expressamente PROIBIDAS no projeto, sob pena exclusão aplicação de multas conforme contrato;

DECLARAMOS, ainda que, caso credenciada, cumprimos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2019.

[Nome/Assinatura]
[Cargo] e [CNPJ]



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CREDENCIAMENTO 001/2019

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no procedimento em epígrafe, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante.

[Local], ____ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Outorgante **com firma reconhecida**]



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor individual, ou microempresa, ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CREDENCIAMENTO 001/2019

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[CNPJ]



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CREDENCIAMENTO 001/2019

Com vistas à participação no credenciamento em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

DECLARAMOS, por fim, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO N.º 2745/2010 – TCE/PR

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante da sessão), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Mandirituba, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

[Local], ____ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E _____, VENCEDORA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2019.

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 620.548.729-20.

PERMISSIONÁRIA: _____ pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, CEP-_____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____/_____/_____/_____, portador da Cédula de Identidade RG n.º. _____ e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO AO 1º FESTIVAL DE CERVEJAS ARTESANAIS, DURANTE A FESTA DO 59º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA** nas especificações e quantidades descritas no Edital de Credenciamento n.º 001/2019, parte integrante deste instrumento.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Credenciamento n.º 001/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da PERMISSIONÁRIA.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro - O preço pactuado neste contrato é final, vedado qualquer reajuste.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

Parágrafo segundo - O preço pactuado neste contrato é final, ficando sob a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA arcar com quaisquer tributos, encargos sociais, fretes, etc., que venham a incidir sobre o serviço.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento pela permissão deverá ser comprovado conforme estipulado no Item 8 do Edital de Credenciamento n.º 001/2019.

PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO - A autorização perdurará pelos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019, durante a realização da festa do 59º Aniversário do Município.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – As receitas decorrentes da execução deste contrato correrão à crédito na Receita n.º 1990.9911010000, através de emissão de Guia de arrecadação, após assinatura deste.;

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA – São responsabilidades das partes:

I - Caberá a PERMISSIONÁRIA:

- a) Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços com fornecimento ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos trabalhos, inclusive em eventual horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);
- c) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Responder exclusiva e integralmente, perante a PERMITENTE, no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula 8ª, infra.
- e) Cumprir a totalidade das atividades relacionadas ao integral cumprimento do objeto do presente contrato, conforme disposto no Edital de Credenciamento n.º 001/2019;
- f) Responder, a qualquer tempo, a convocação do titular da Comissão Organizadora com a finalidade de avaliar o andamento da prestação dos serviços com fornecimento contratados;
- g) Fornecer todos os equipamentos necessários a execução do objeto contratado.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- k) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

II – Caberá a PERMITENTE:

- a) Dar a PERMISSIONÁRIA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo primeiro - A inadimplência da PERMISSIONÁRIA com referência aos encargos estabelecidos no item I desta cláusula, não transfere à PERMITENTE a responsabilidade por seu pagamento.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

Parágrafo segundo - A PERMITENTE rejeitará, no todo ou em parte, os itens que apresentarem vícios de qualidade.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o PERMITENTE poderá aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes sanções:

- a) Advertência e exclusão do evento;
- b) Multa, de valor equivalente a 1% (um por cento) no caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma, incidente sobre o valor da parcela em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento);
- c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Em caso de infração de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à PERMISSIONÁRIA multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o remanescente, caso tenha ocorrido o adimplemento parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder pelos danos decorrentes da infração.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A PERMITENTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a PERMISSIONÁRIA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo primeiro - A PERMISSIONÁRIA reconhece os direitos da PERMITENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

DOS DIREITOS DA PERMITENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São prerrogativas da PERMITENTE as previstas no art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/93, que serão exercidas nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não será permitido subcontratar as obrigações objeto da presente licitação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O prazo de vigência deste contrato será o mesmo para sua execução mais 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de assinatura desse termo.

DAS DESPESAS DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constituirá encargo exclusivo da PERMISSIONÁRIA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Credenciamento N.º 001/2019

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

DA PROIBIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA utilizar-se mão-de-obra de crianças para a execução do objeto desta licitação ou contratar adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade, devendo possibilitar à contratante a fiscalização de tais condutas, sob pena de rescisão contratual.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mandirituba, _____ de _____ de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – PERMITENTE

Josiele Maraci Nickel Claudino
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento para Permissão Temporária de Uso de Espaço Público

PERMISSIONÁRIA
CNPJ:
RESPONSÁVEL:

[TESTEMUNHA 1]
[NOME E CPF]

[TESTEMUNHA 2]
[NOME E CPF]